

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.081 – 18/02/2009

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.183 de 25/11/2008,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.7823.077.3390.00
Aplicações diretasR\$7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.11.13.392.3921.051.3390.00
Aplicações DiretasR\$15.000,00

TOTAL:R\$22.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução das dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.1224.029.3390.00
Aplicações diretasR\$5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.1224.053.3390.00

Aplicações diretasR\$5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.1224.063.3390.00

Aplicação diretaR\$10.000,00

02.08.15.452.4525.067.3390.00

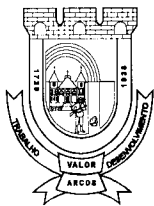
Aplicação diretaR\$2.000,00.....R\$12.000,00

TOTAL:R\$22.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de fevereiro de 2009.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.081 de 18/02/2009, está de acordo com o que determina o art. 4º da Lei nº 2.183/08.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 18 de fevereiro de 2009.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal